

R\$284.990,84 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos). Unidade Orçamentária: 14.202, Fonte de Recursos 510 Recursos Próprios, Programa de Trabalho 04.122.6001.8517.6978 Projeto/ Atividade/Denominação: Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Centrais de abastecimento do Distrito Federal, Grupo de despesas: 33, Esfera: 3. Início da sessão de disputa: 15 de fevereiro de 2017, às 10:00h. O edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.comprasnet.gov.br (código da UASG: 926245) a partir do dia 03/02/2017. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3363-1024. Brasília, 02 de fevereiro de 2017.

PEDRO HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA SEABRA
Pregoeiro

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

Processo: 072.000.304/2016. Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Audio, Vídeo e Informática (Notebook, Projetor e Outros), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste edital. Valor Estimado: R\$ R\$ 68.833,73 (sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e três centavos). Programa de Trabalho: 20.122.6210.4116.0001; Fonte:431. Prazos de entrega: Em até 30 dias. Recebimento das Propostas: até 15/02/2017 às 14h00min no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG 926241. Data da Sessão Pública: 15/02/2017 às 14h01min. Edital disponível no endereço descrito acima.

JOÃO DE DEUS ABREU SOARES
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DE CANDIDATOS EM SITUAÇÃO SUB JUDICE

EDITAL Nº 02 - DGP/PMDF, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF n.º 670 de 3 de junho de 2009 e tendo em vista a autorização concedida pelo Conselho Permanente Recursos Humanos (CPRH) da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, nos autos do Processo Administrativo n.º 054.000.192/2011, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 96, de 17 de maio de 2012, e ainda, no Edital n.º 41-DGP/PMDF, publicado no DODF n.º 250 de 12 de dezembro de 2012, torna público o local, a data e os horários de realização da etapa de avaliação psicológica dos candidatos em situação sub judice, do concurso público para admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com a graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros - QPMP-7 e do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos - QPMP-4, conforme segue.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Em cumprimento às determinações judiciais, ficam convocados os candidatos em situação sub judice a seguir indicados, para a etapa da avaliação psicológica, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e número do processo. 141102736, JEFFERSOM PEREIRA PARENTE (candidato sub judice), 2014.01.1.030337-2; 141106839, KARINE MARIA DE SOUZA BARBOSA (candidata sub judice), 2014.01.1.030875-5.

2. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

2.1. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, é uma das etapas do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Distrito Federal, na qual o candidato será considerado apto ou inapto.

2.1.1. Na avaliação psicológica não será atribuída nota, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

2.2. Será considerado inapto e consequentemente eliminado do concurso o candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

2.3. A avaliação psicológica será realizada em dois momentos, ambos de presença obrigatória. O não comparecimento num dos momentos de realização da etapa da avaliação psicológica implicará a eliminação automática do candidato.

2.4. A realização da etapa da avaliação psicológica será a mesma para todos os candidatos, não havendo, portanto, nenhum tipo de adaptação de testes.

2.5. A avaliação psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos no art. 9.º, inciso VII, na Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, art. 14 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, com redação dada pelo Decreto nº 7.308, de 22 de dezembro de 2010, Resoluções do CFP Nº 001/2002 e CFP Nº 002/2003.

2.6. A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de testes e de instrumentos psicológicos, que permitam avaliar a compatibilidade de aspectos psicológicos do candidato com as atribuições do cargo pretendido, conforme especificações a seguir.

2.6.1. Para o cargo de Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC serão avaliados requisitos psicológicos, tais como:

- capacidade de atenção;
- capacidade de memória;
- tipos de raciocínio;
- características de personalidade como: controle emocional, agressividade adequada, relacionamento interpessoal, autoconfiança e resolução de problemas.

2.6.2. Para o cargo de Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros - QPMP-7 serão avaliados requisitos psicológicos, tais como:

- capacidade de atenção;
- capacidade de memória;
- tipos de raciocínio;
- características de personalidade como: controle emocional, agressividade adequada, disciplina, responsabilidade e iniciativa.

2.6.3. Para o cargo de Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos - QPMP-4 serão avaliados requisitos psicológicos, tais como:

- capacidade de atenção;
- capacidade de memória;
- tipos de raciocínio;
- características de personalidade como: controle emocional, agressividade adequada, organização, autoconfiança e responsabilidade.

2.7. A avaliação psicológica avaliará também as características de personalidade restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

2.8. A inaptidão na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade, indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido.

2.9. A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

2.10. A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução nº 002/2003, de 6 de novembro de 2003.

2.11. O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise conjunta dos testes psicológicos utilizados.

2.12. A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos aptos, em obediência ao que preceitua o art. 6.º da Resolução nº 001/2002 do Conselho Federal de Psicologia, de 19 de abril de 2002.

2.13. Será assegurado ao candidato inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso.

2.14. Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva (Resolução CFP nº 001/2002, artigo 6º, § 2º). Para tanto, o candidato deverá solicitá-la no período informado em edital a ser divulgado oportunamente. Esta entrevista será realizada por um psicólogo designado pela Fundação Universa, que irá informar ao candidato seus resultados na avaliação psicológica realizada, fornecendo-lhe cópia do laudo.

2.15. Os resultados obtidos na avaliação psicológica poderão ser conhecidos, inclusive, com o auxílio de um psicólogo, constituído pelo candidato às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pela Fundação Universa.

2.16. O psicólogo constituído deverá apresentar comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia.

2.17. Após a entrevista devolutiva, o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por escrito, em formulário próprio por ele assinado, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.

2.18. Será eliminado do concurso público o candidato que for considerado inapto na avaliação psicológica e que não interpusse recurso tempestivamente.

2.19. Será eliminado do concurso público o candidato que, após o julgamento do seu recurso, for considerado inapto na avaliação psicológica.

2.20. O candidato que não comparecer ao local nos horários definidos, perderá o direito de realizar os eventos agendados, independentemente do motivo alegado.

2.21. Para submeter-se à etapa de avaliação psicológica, o candidato deverá comparecer no dia, nos horários e local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos dos horários fixados para o seu início, munido de documento de identidade original e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, de acordo com os horários estabelecidos no item 3 do presente edital.

2.22. Não haverá segunda chamada para a realização da etapa de avaliação psicológica. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao local, na data e nos horários previstos para a sua realização, de acordo com o item 3 do presente edital.

2.23. A exceção da situação prevista no subitem 11.11 do Edital Normativo, o candidato que deixar de apresentar o documento de identidade original será impedido de realizar a etapa de avaliação psicológica, sendo, consequentemente, eliminado do certame.

2.24. A etapa de avaliação psicológica não será aplicada fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados no presente edital. São de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento nos horários determinados.

2.25. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da etapa de avaliação psicológica após os horários fixados para o seu início.

2.26. Não será permitida a troca de horários por parte do candidato.

2.27. Não será permitido ao candidato portar armas no ambiente de realização da etapa de avaliação psicológica. Caso o candidato esteja portando arma, esta deverá ser entregue ao Coordenador. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato.

2.28. No dia de realização da avaliação psicológica, não será permitido ao candidato permanecer com armas ou máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, bip, receptor, pager, notebook, tablets eletrônicos, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular e(ou) equipamento similar. Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, estes deverão ser recolhidos pelas pessoas encarregadas da fiscalização da avaliação. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato.

2.29. A Fundação Universa não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação da avaliação, nem por danos a eles causados.

2.30. Não será fornecido lanche ao candidato e nem haverá lanchonete disponível nos locais de realização da avaliação psicológica, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

2.31. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, devendo evitar a ingestão de bebida alcoólica ou substância química que provoque alteração psíquica, a fim de estar em boas condições para a realização da referida avaliação. 2.32. Não será permitida a presença de acompanhantes no local da avaliação psicológica, assim como a interferência e(ou) a participação de terceiros durante a realização da etapa de avaliação psicológica.

2.33. Caberá ao Coordenador da aplicação decidir sobre quaisquer imprevistos ocorridos durante a etapa de avaliação psicológica.

2.34. O candidato deverá observar atentamente o exposto no item 14 do Edital Normativo.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

3.1. A fase da avaliação psicológica será aplicada no dia 14 de fevereiro de 2017, em dois momentos, às 8h (oito horas) e às 14h (catorze horas), no seguinte endereço: Edifício sede da Fundação Universa, localizado no SGAN 609 Módulo A, L2 Norte, Brasília, DF.